



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano VI • Nº 1519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº. 1911, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022-** Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba/SE para o exercício de 2022, e dá outras providências.
- **AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2022 –** Objeto: Registro de preços para o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da instrução normativa SLTI nº 3 de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e Órgãos Participantes.
- **ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS PRODUTOS – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022.**

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 567+DZEXBFLXKU28GIDB8Q

## Decretos



### DECRETO Nº. 1911, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba/SE para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBAUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

CONSIDERANDO a modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituído o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba/SE para o exercício de 2022.

Art. 2º. As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2022 são aquelas fixadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 4º - Os imóveis sujeitos à incidência do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano terão desconto de 15% (quinze por cento), nos pagamentos realizados em Cota Única.

Art. 5º - A partir da data do lançamento dos tributos constantes no Anexo I deste Decreto, os contribuintes poderão obter todas as informações referentes ao lançamento tributário no Departamento de Fiscalização e Tributação.

Art. 6º - O pagamento do IPTU referente ao exercício 2022 poderá ser efetuado em até 08(oito) parcelas mensais, de acordo com o valor que será recolhido, conforme **Anexo II** deste decreto.

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Tributação enviará o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, aos endereços dos imóveis cadastrados.

§ 1º - No caso de não recebimento do DAM, o contribuinte deverá retirá-lo, até a data do vencimento, na sede do Departamento de Fiscalização e Tributação, situado na Rua Benjamin Constant, nº 70, Centro ou emiti-lo através do site [www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br); sob pena dos acréscimos legais dispostos no Código Tributário Municipal vigente;

§ 2º - Para os imóveis não edificados, em ruínas, em demolição, com construção em andamento e congêneres não serão enviados os respectivos DAM's, devendo o contribuinte comparecer ao Departamento de Fiscalização e Tributação para retirar de forma avulsa as respectivas guias ou emiti-las através do site [www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br);

Art. 8º - Os valores devidos e não pagos na data do seu vencimento, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**DECRETO Nº. 1911, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ANEXO I**

**TABELA 1 – TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU e TSU)**

<b>IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b>	
<b>Prazo para pagamento integral (Cota Única), com 15% de desconto.</b>	<b>Prazo para pagamento em até 08(oito) parcelas, sem desconto.</b>
31/maio/2022	1ª Parcela – 31 de maio de 2022 2ª Parcela – 30 de junho de 2022 3ª Parcela – 01 de agosto de 2022 4ª Parcela – 31 de agosto de 2022 5ª Parcela – 30 de setembro de 2022 6ª Parcela – 31 de outubro de 2022 7ª Parcela – 30 de novembro de 2022 8ª Parcela – 30 de dezembro de 2022

**TABELA 2 – TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN e TLF)**

<b>ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</b>												
Mês de Referência	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Empresas prestadoras de serviços (ISS Homologado)	18/02	18/03	20/04	20/05	20/06	20/07	19/08	20/09	20/10	18/11	20/12	20/01/2023
Autônomos (ISS Ofício)			10/03			10/06			10/09			10/12

  

<b>TLF – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO</b>												
Meses	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas as inscrições	08 (oito) dias a partir do lançamento.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



**DECRETO Nº. 1911, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ANEXO II**

**TABELA DE PARCELAS PARA PAGAMENTO DE IPTU**

<b>VALORES EM REAIS (R\$)</b>				<b>NUMEROS DE PARCELAS</b>
Até 40,00				01 parcela
De	40,01	a	80,00	02 parcelas
De	80,01	a	180,00	03 parcelas
De	180,01	a	400,00	04 parcelas
De	400,01	a	900,00	06 parcelas
Acima	900,01			08 parcelas

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

## **Licitações**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ORGÃOS PARTICIPANTES.

**Data:** 11 de março de 2022 – às 09h00min

**Local:** site: licitanet.com.br

**BASE LEGAL:** em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 942/2018, Decreto municipal 1392/2020, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARECER JURÍDICO** Nº. 23/2022

Aquisição do Edital: através dos sites: [www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Umbaúba - SE, 17 de fevereiro de 2022.

Ocemário José Santana de Sousa  
Pregoeiro Oficial

**Atas**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

**ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS PRODUTOS  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022**

Às (12:30) oito horas, do dia 17 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Gil Soares, 272, Centro, na cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria nº 1703/2021 de 08 de março de 2021, constituída dos seguintes membros: Raimundo Rosivaldo Rosendo Santos (Presidente); Ocemário José Santana de Sousa (Secretário), e Vinícius Francisco Nascimento dos Santos (Membro), incumbidos de receber, abrir e julgar os envelopes de habilitação e proposta referente à **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar em conformidade com o art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015 e **Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**. Dando seguimento, passamos então a análise do resultado, apresentado pelas nutricionistas deste município as **Sras. Gláucia Carvalho Gama e Helisregina do N. Santos**, onde constatamos o seguinte resultado: Foi constatado que o **GRUPO FORMAL I**, teve o item 09 – bolo de cenoura sem açúcar **APROVADOS**. Em seguida foi feita uma nova tabela de classificação dos itens, conforme segue.

ITEM	VALOR R\$	FORNECEDOR
01	6,43	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
02	5,40	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
03	5,00	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
04	10,00	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
05	4,50	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
06	6,00	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
07	2,80	ASDAPAM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGABEIRA
08	2,80	GRUPO INFORMAL I
09	2,80	GRUPO INFORMAL I
10	4,33	ASDAPAM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGABEIRA
11	5,50	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
12	4,93	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
13	9,43	ASDAPAM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGABEIRA
14	5,00	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
15	5,50	ASDAPAM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGABEIRA
16	3,50	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
17	4,00	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
18	3,42	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
19	1,50	GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OZIEL SILVA
20	2,00	ASDAPAM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGABEIRA
21	5,00	ASDAPAM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGABEIRA
22	6,00	ASDAPAM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGABEIRA
23	5,00	ASDAPAM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGABEIRA

**PUBLIQUE-SE PARA CONHECIMENTO DE TODOS.** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Raimundo Rosivaldo Rosendo Santos  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

  
Ocemário José Santana de Sousa  
Secretário

  
Vinícius Francisco Nascimento dos Santos  
Membro

